

FICHA DE DADOS DO LEILÃO

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO INTERESSADO EM EXAMINAR O EDITAL DO LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL.

PROCESSO ¹	1012220-93.2022.8.26.0405
VARA	6ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE OSASCO
NATUREZA DA AÇÃO	AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE	Manoel Vivaldo Noia - Adv. Constituído: SIM, Fls. 4 Shirley Ferreira Rodilha Noia - Adv. Constituído: SIM, Fls. 4
EXECUTADO	Thiago da Silva Rocha - Adv. Constituído: NÃO
Admite parcelamento ² - art. 895, CPC	NÃO
Percentual comissão do leiloeiro: %	5,00%
DETERMINAÇÃO DE PRACEAMENTO (NOMEAÇÃO DO LEILOEIRO)	Data: ____ 16 de junho de 2026. __ Fls. _296__.

Lote 001

¹ Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar os autos do processo.

² A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões.

A PRESENTE FICHA POSSUI CARÁTER MERAMENTE INFORMATIVO E NÃO VINCULATIVO, NÃO EXIME, EM NENHUMA HIPÓTESE, O DEVER DO INTERESSADO EM EXAMINAR O EDITAL DO LEILÃO, AUTOS DO PROCESSO E DEMAIS DOCUMENTOS DO IMÓVEL.

Um Sobrado Germinado nº 01, do " Residencial Ferreira I", com a seguinte divisão interna: pavimento térreo: abrigo, sala de estar, varanda, lavabo, copa, cozinha e área de serviço; pavimento superior: sala, 03 quartos, sendo 01 suíte, sacadas, banheiro social e hall, com a área total de 355,455m2, medindo 156,297m2 de área privativa construída e 199,161m2 de área privativa descoberta, correspondendo-lhe a fração ideal de 277,50m2 ou 50,00% da área do lote de terras nº 13, da quadra 104, sito à Avenida C-13, no setor sudoeste, com 555,00m2.	
Valor mínimo em primeira praça (não atualizado) ³ :	R\$ 504.423,62
Percentual mínimo em segunda praça: %	60,00%
Percentual comissão do leiloeiro: %	5,00%
Admite parcelamento ⁴ - art. 895, CPC:	NÃO
MATRÍCULA DO IMÓVEL	- Matrícula de nº 115.776 do 1ª CRI de Goiania/GO
Débitos	
ÔNUS E GRAVAMES	Matrícula nº 115776, conforme Av. 6 (23/10/2023) , penhora registrada na matrícula, Averbação para constar a ação de Ação de Procedimento Comum, em favor de Mariana Pedrosa Moura de Resende e Bruno Valença Rabelo, Processo nº 0706394-02.2022.8.07.0014, Juízo de Direito da Vara Cível do Guará - DF, Matrícula nº 115776, conforme Av. 6 (23/10/2023) , penhora registrada na matrícula, Averbação para constar a ação de Ação de Procedimento Comum, em favor de Mariana Pedrosa Moura de

³ Valores serão atualizados até o encerramento do leilão, conforme índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), utilizado para atualização de cálculos judiciais pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

⁴ A oferta de lance em prestação, feita nos termos do artigo 895, do CPC, será formalizada pelo(a) interessado(a) habilitado(a) a participar do leilão através do sistema gestor de leilões.

	Resende e Bruno Valença Rabelo, Processo nº 0706394-02.2022.8.07.0014, Juízo de Direito da Vara Cível do Guará - DF, R.7 (27/10/2023), penhora registrada na matrícula, averbação para constar a penhora do referido imóvel em favor de Fernanda Vieira Carvalhaes Costa e João Messias Carvalhaes Filho, Processo nº 5668296-86.2022.8.09.0051, 1ª Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, Matrícula nº 115776, conforme Av. 6 (23/10/2023), penhora registrada na matrícula, Averbação para constar a ação de Ação de Procedimento Comum, em favor de Mariana Pedrosa Moura de Resende e Bruno Valença Rabelo, Processo nº 0706394-02.2022.8.07.0014, Juízo de Direito da Vara Cível do Guará - DF, R.7 (27/10/2023), penhora registrada na matrícula, averbação para constar a penhora do referido imóvel em favor de Fernanda Vieira Carvalhaes Costa e João Messias Carvalhaes Filho, Processo nº 5668296-86.2022.8.09.0051, 1ª Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, R.8 (09/05/2025), penhora registrada na matrícula, registro para constar o arresto do referido imóvel em favor de Cristiane Santos Xavier, Processo nº 5487724-04.2023.8.09.0051, 5ª Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, Matrícula nº 115776, conforme Av. 6 (23/10/2023), penhora registrada na matrícula, Averbação para constar a ação de Ação de Procedimento Comum, em favor de Mariana Pedrosa Moura de Resende e Bruno Valença Rabelo, Processo nº 0706394-02.2022.8.07.0014, Juízo de Direito da Vara Cível do Guará - DF, R.7 (27/10/2023), penhora registrada na matrícula, averbação para constar a
--	--

	penhora do referido imóvel em favor de Fernanda Vieira Carvalhaes Costa e João Messias Carvalhaes Filho, Processo nº 5668296-86.2022.8.09.0051, 1ª Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, R.8 (09/05/2025), penhora registrada na matrícula, registro para constar o arresto do referido imóvel em favor de Cristiane Santos Xavier, Processo nº 5487724-04.2023.8.09.0051, 5ª Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, Av. 9 (09/05/2025), penhora registrada na matrícula, averbação para constar indisponibilidade de bens e direitos de Thiago da Silva Rocha, Processo nº 0706420-63.2023.8.07.0014, Juízo Federal da Vara Cível do Guará - DF, Matrícula nº 115776, conforme Av. 6 (23/10/2023), penhora registrada na matrícula, Averbação para constar a ação de Ação de Procedimento Comum, em favor de Mariana Pedrosa Moura de Resende e Bruno Valença Rabelo, Processo nº 0706394-02.2022.8.07.0014, Juízo de Direito da Vara Cível do Guará - DF, R.7 (27/10/2023), penhora registrada na matrícula, averbação para constar a penhora do referido imóvel em favor de Fernanda Vieira Carvalhaes Costa e João Messias Carvalhaes Filho, Processo nº 5668296-86.2022.8.09.0051, 1ª Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, R.8 (09/05/2025), penhora registrada na matrícula, registro para constar o arresto do referido imóvel em favor de Cristiane Santos Xavier, Processo nº 5487724-04.2023.8.09.0051, 5ª Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, Av. 9 (09/05/2025), penhora registrada na matrícula, averbação para constar
--	---

	indisponibilidade de bens e direitos de Thiago da Silva Rocha, Processo nº 0706420-63.2023.8.07.0014, Juízo Federal da Vara Cível do Guará - DF, R.10 (07/08/2025), penhora registrada na matrícula, averbação para constar a Penhora Exequenda, Matrícula nº 115776, conforme Av. 6 (23/10/2023), penhora registrada na matrícula, Averbação para constar a ação de Ação de Procedimento Comum, em favor de Mariana Pedrosa Moura de Resende e Bruno Valença Rabelo, Processo nº 0706394-02.2022.8.07.0014, Juízo de Direito da Vara Cível do Guará - DF, R.7 (27/10/2023), penhora registrada na matrícula, averbação para constar a penhora do referido imóvel em favor de Fernanda Vieira Carvalhaes Costa e João Messias Carvalhaes Filho, Processo nº 5668296-86.2022.8.09.0051, 1ª Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, R.8 (09/05/2025), penhora registrada na matrícula, registro para constar o arresto do referido imóvel em favor de Cristiane Santos Xavier, Processo nº 5487724-04.2023.8.09.0051, 5ª Unidade de Processamento Judicial dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, Av. 9 (09/05/2025), penhora registrada na matrícula, averbação para constar indisponibilidade de bens e direitos de Thiago da Silva Rocha, Processo nº 0706420-63.2023.8.07.0014, Juízo Federal da Vara Cível do Guará - DF, R.10 (07/08/2025), penhora registrada na matrícula, averbação para constar a Penhora Exequenda, Av. 11 (07/10/2025), penhora registrada na matrícula, averbação para constar a penhora do referido imóvel em favor de Cristiane Santos Xavier, Processo nº 0706420-63.2023.8.07.0014, 5ª Unidade de
--	---

	Processamento Judicial dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Goiânia-GO, Obs.: Para verificação da descrição completa dos ônus e gravames vide edital do leilão.
CAUSA OU RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO⁵	NÃO
EXISTÊNCIA DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO⁶	NÃO

⁵ Análise feita quando na elaboração do edital.

⁶ Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar os autos do processo.